



Enunciado XXIII – A utilização de elemento nominativo de marca, nome empresarial ou título do estabelecimento concorrente, como palavra-chave na plataforma de anúncios do Google (Google Ads), caracteriza utilização parasitária, por propiciar prática de ato de concorrência desleal (art. 195, III, da Lei n. 9.279/1996), implicando responsabilidade solidária do provedor, em razão do risco da atividade (art. 927, par. ún., do CC). Inaplicabilidade do art. 19, do MCI, porque a escolha de palavra-chave, para serviço de publicidade direcionada, não se confunde com produção de conteúdo por terceiros.

JUSTIFICATIVA: Divergência de entendimento, com jurisprudência instável, cujo resultado fica na dependência da formação da Turma Julgadora. Necessidade de estabilização do entendimento, para possibilitar maior segurança jurídica.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
REsp 2.012.895-SP	Nancy Andrighi	08/08/2023
AC 1041208-69.2022.8.26.0100	Ricardo Negrão	17/10/2023
AC 1063770-43.2020.8.26.0100	Cesar Ciampolini	27/09/2023
AC 1048656-64.2020.8.26.0100	Maurício Pessoa	09/05/2023
AC 1006499-76.2020.8.26.0100	Maurício Pessoa	14/02/2023
AC 0020794-38.2020.8.26.0100	Jane Franco Martins	23/11/2022
AC 1000509-49.2021.8.26.0301	Grava Brazil	08/11/2022
AC 1024806-11.2019.8.26.0554	Cesar Ciampolini	27/04/2022
AC 1070243-45.2020.8.26.0100	J. B. Franco de Godoi	23/02/2022
AC 1004211-43.2021.8.26.0320	Ricardo Negrão	01/02/2022
AC 1030870-10.2020.8.26.0196	Grava Brazil	07/12/2021
AC 1000381-89.2020.8.26.0260	Ricardo Negrão	19/10/2021
AC 1001276-56.2020.8.26.0161	Ricardo Negrão	13/04/2021

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

SPI

COMUNICADO CG Nº 09/2024 (Processo nº 2022/111389)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das **Unidades Judiciais com competência em execução criminal e que utilizavam o sistema informatizado SIVEC**, ao **Ministério Público, Defensoria Pública do Estado, Advogados e Público em Geral** que:

1. Todos os processos de execução criminal que tramitavam no sistema SIVEC foram migrados para o sistema SAJPG5.

1.1. A consulta de processos deverá ser realizada utilizando-se do número padrão CNJ ou nome da parte desde que esteja na situação “em andamento”.

1.2. A migração incluiu, além dos dados de parte e processo, as movimentações e informações complementares lançadas no sistema SIVEC.

1.3. A partir da migração, todos os andamentos, cumprimentos e movimentações, inclusive eventuais retificações de informações pretéritas serão lançadas exclusivamente no sistema SAJPG5.

2. Finalizado o prazo para migração manual do acervo em andamento pelas unidades judiciais (Comunicado Conjunto nº. 73/2023), o remanescente do acervo de processos de execução criminal que tramitaram no sistema SIVEC foi migrado para o sistema SAJPG5 pela área técnica, com as regras que seguem:

- Formato: tramitação física;
- Vara no SAJ: Vara do processo no SIVEC;
- Processo de execução referência: Processo de execução mais recente;
- Situação do processo: extinto;
- Situação da parte: baixada;
- Histórico de partes: eventos “587 - situação da parte no SIVEC” e “594 – processo arquivado;”
- Movimentações: informações complementares e movimentações do SIVEC migradas para o processo referência e demais processos dispensados vinculados ao controle VEC.

3. Havendo necessidade de dar andamento a processo migrado pelas regras descritas no “item 2”, a unidade judicial deverá proceder a imediata regularização, conforme segue:

- Situação do processo: lançar a movimentação Código “60826- Reativação do processo”;
- Situação da parte: proceder ao preenchimento do histórico de partes, facultada a utilização dos eventos de “processos migrados”, oportunidade em que deverão ser excluídos os eventos “587 - situação da parte no SIVEC” e “594 – processo arquivado;”
- Tornar o processo digital (menu Cadastro>Tornar Processo Digital).



4. Nos casos em que for solicitada a emissão de “certidão de objeto e pé”, as unidades judiciais deverão preencher o histórico de partes do processo com as informações essenciais à finalidade do documento, utilizando-se dos eventos criados para “processos migrados” (Comunicado CG nº 711/2022), oportunidade em que deverá ser excluído o evento “587 – situação da parte no SIVEC”.

Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Criminal – Execuções Criminais.**

Subseção IV: Dados Estatísticos de Segundo Grau

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 COM O TOTAL ACUMULADO DO ANO (ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/3/79 - LOM) ÓRGÃO ESPECIAL

DESEMBARGADORES	DISTRIBUIÇÃO		DECISÕES PROFERIDAS						
	Processos Distribuídos no Ano	Processos Distribuídos no Mês	Relator		Revisor (2º juiz)	Juiz com vista	Declaração de Voto	Total do mês	Decisões Proferidas Acumuladas no Ano
			Decisões Colegiadas (Votos)	Decisões Monocráticas					
XAVIER DE AQUINO (D)	77	4	4	1	0	0	0	5	115
DAMIÃO COGAN	72	4	7	2	0	0	0	9	121
MOACIR PERES (01)	0	0	0	0	0	0	0	0	13
FERREIRA RODRIGUES (02)	19	0	0	0	0	0	0	0	45
EVARISTO DOS SANTOS (06)	66	3	4	0	0	0	0	4	107
VICO MAÑAS	77	4	7	1	0	0	0	8	92
FRANCISCO CASCONI (07)	73	0	3	2	0	0	0	5	102
ADEMIR BENEDITO	66	5	7	2	0	0	0	9	101
CAMPOS MELLO (04)	80	4	4	0	0	1	0	5	113
VIANNA COTRIM (05)	74	1	5	0	0	0	0	5	118
FÁBIO GOUVÊA	103	4	11	0	0	0	0	11	96
MATHEUS FONTES	77	5	7	3	0	0	0	10	122
AROLDI VIOTTI (08)	54	0	0	0	0	0	0	0	112
RICARDO DIP	45	4	7	1	0	0	0	8	82
GUILHERME G. STRENGER (B)	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FERNANDO TORRES GARCIA (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	3
RICARDO ANAFE (A)	0	0	5	18	0	0	0	23	898
DÉCIO NOTARANGELI	75	5	1	0	0	0	0	1	115
NUEVO CAMPOS	21	5	1	1	0	1	1	4	25
TASSO DUARTE DE MELO	75	5	4	1	0	1	1	7	119
SILVIA ROCHA	61	6	7	2	0	0	0	9	72
LÚIS FERNANDO NISHI	77	4	2	0	0	0	0	2	84
JARBAS GOMES	79	4	7	1	0	0	0	8	102
LUCIANA BRESCIANI	77	3	4	2	0	0	6	12	223
COSTABILE E SOLIMENE	79	5	6	0	0	1	3	10	118
CARLOS MONNERAT	30	5	5	2	0	0	3	10	30
MARCIA DALLA DÉA BARONE	75	6	4	0	0	0	0	4	110
LUIZ ANTONIO DE GODOY	14	0	0	0	0	0	0	0	1
FIGUEIREDO GONÇALVES (09)	40	6	2	1	0	0	1	4	7
J. B. FRANCO DE GODOI	3	0	0	0	0	0	0	0	0
MELO BUENO (09)	14	3	0	0	0	0	0	0	1
GOMES VARJÃO (09)	11	3	0	2	0	0	0	2	2